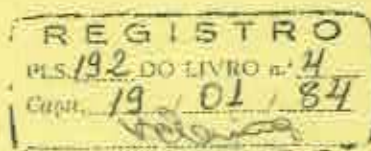




ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
Gabinete da Presidência



Lei nº 292, de 09 de dezembro de 1983.

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, para o ano de 1984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU DECRETA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a verba de representação de Presidente " da Câmara Municipal de Caçu, fixada em Cr\$120.000,00-(cento e vinte mil cruzeiros) mensal durante o ano de 1984.

Art. 2º - A verba de representação constante do artigo" anterior, não sofrerão redução ou abatimento, nem mesmo durante os períodos de recessos legislativo, pagando-se no seu total.

Art. 3º - As despesas com a verba acima estipulada serão feitas com a dotação orçamentária do mesmo período.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 09 de dezembro de 1983.

Quadrado
Francisco Sales Assis